

Setor de Licitações e Compras e Contratos

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 083/2024.

Com previsão legal na Constituição Federal art. 37, Inc. IX, da CF/88, Leis Municipais nº 1.046/03, Lei 1.776/2014 e Lei nº 2.980/2024 de 26/03/2024. De

acordo com o Processo nº 929/2024 de 03/05/2024 e Processo Seletivo nº

07/2024, Edital de Homologação nº 05/2024 de 19/04/2024.

O MUNICÍPIO DE TAVARES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio

Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste

ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GARDEL MACHADO DE ARAÚJO, inscrito no CPF/MF nº

942.998.030-00, Carteira de Identidade nº5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são

conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado CONTRATANTE e de outro ILDAMARA

DOS SANTOS MORALES, brasileira, solteira, com Carteira de Identidade nº 4103884013, CPF nº

 $025.810.400\text{-}76, \hspace{0.1cm} \textbf{PIS/PASEP} \hspace{0.1cm} n^{\text{o}} \hspace{0.1cm} 201.24410.16\text{-}3, \hspace{0.1cm} residente \hspace{0.1cm} na \hspace{0.1cm} Rua \hspace{0.1cm} Bento \hspace{0.1cm} Gonçalves \hspace{0.1cm} n^{\text{o}} \hspace{0.1cm} 1460, \hspace{0.1cm} Centro, \hspace{0.1cm} na \hspace{0.1cm} Rua \hspace{0.1cm} Bento \hspace{0.1cm} Gonçalves \hspace{0.1cm} n^{\text{o}} \hspace{0.1cm} 1460, \hspace{0.1cm} Centro, \hspace{0.1cm} na \hspace{0.1cm} Rua \hspace{0.1cm} Bento \hspace{0.1cm} Gonçalves \hspace{0.1cm} n^{\text{o}} \hspace{0.1cm} 1460, \hspace{0.1cm} Centro, \hspace{0.1cm} na \hspace{0.1cm} Rua \hspace{0.1cm} Bento \hspace{0.1cm} Gonçalves \hspace{0.1cm} n^{\text{o}} \hspace{0.1cm} 1460, \hspace{0.1cm} Centro, \hspace{0.1cm} na \hspace{0.1cm} Rua \hspace{0.1cm} Bento \hspace{0.1cm} Gonçalves \hspace{0.1cm} n^{\text{o}} \hspace{0.1cm} 1460, \hspace{0.1cm} Centro, \hspace{0.1cm} na \hspace{0.1cm} Rua \hspace{0.1cm} Rua \hspace{0.1cm} Bento \hspace{0.1cm} Gonçalves \hspace{0.1cm} n^{\text{o}} \hspace{0.1cm} 1460, \hspace{0.1cm} Centro, \hspace{0.1cm} na \hspace{0.1cm} Rua \hspace{0.1cm} Ru$

Mostardas/RS, doravante denominada CONTRATADA.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente

Contrato Temporário de Trabalho, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Contrato será o de atuar como Enfermeira, com 40(quarenta) horas semanais,

conforme escala prefixada, exercendo os trabalhos inerentes a função.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL DE ATUAÇÃO

O local de atuação será o Pronto Atendimento de Saúde de Tavares/RS Dr. Gilberto Motta Braga, não

se limitando a este, no caso de interesse da municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

Pela prestação do serviço, objeto deste Contrato, a CONTRATADA, perceberá por mês o valor pro-

porcional de R\$ 5.012,54 (cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos), a serem pagos até o 5°

(quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Certidão de Lavra da Secretaria Municipal

de Saúde e Bem Estar, de efetiva prestação do referido serviço.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, sendo de 01 de junho 2024 até 30 de

1



novembro de 2024, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, em caso de real necessidade administrativa.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I Pelo CONTRATANTE, quando:
- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas, do presente Contrato.
- Da não prestação do serviço, pela **CONTRATADA**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
 - Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
 - Praticar a **CONTRATADA**, ato lesivo da honra e da boa fama da **CONTRATANTE**.
 - II Pela CONTRATADA, quando:
- O **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
 - Praticar o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O **CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.

06.01- Fundo Municipal de Saúde - Rec. Livre

06.01.10- Saúde

06.01.10.302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

06.01.10.302.0107- Assistência Médica a População

06.01.10.302.0107.2.143 - Manutenção Serviços de Média e Alta Complexidade

5942 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso - 40 ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Constituição Federal art. 37, IX, Leis Municipais nº 1.046/03, Lei 1.776/2014 e nº 2.980/2024 de 26/03/2024.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Tavares, 08 de maio de 2024.

ILDAMARA DOS SANTOS MORALES Contratada GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

THAIS LEMOS DE SOUZA

Sec. Mun. de Saúde e Bem Estar

Examinado e Aprovado
FELIPE IMMICH
Consultor Jurídico do Município
OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre CPF nº 041.662.780-37 2. Flavia da Rosa Soares CPF nº 008.567.260-28